



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 507

DATA: 5 de dezembro de 1973.

SUMULA : Altera o Sistema Tributário Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal de Paranacity, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o Sistema Tributário Municipal, nos termos do disposto nesta Lei.

Art.2º - A Lei nº 397 de 30 de dezembro de 1969, passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1974, com as seguintes alterações:

ALTERAÇÃO I

O artigo 226 passará a vigorar com a seguinte redação: Artigo 226 - A TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, tem como fato gerador a prestação de serviços e será cobrada na base de 1,6% (um virgula seis por cento) sobre o salário mínimo vigente na região no exercício imediatamente anterior por alqueire paulista.

ALTERAÇÃO II

A tabela I para lançamento do IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA passará a vigorar em sua letra A, Itens 1,2,5,8,11,12,17 e 18 com a alíquota de 100% (cem por cento) sobre o salário-mínimo da região relativo ao exercício imediatamente anterior; A letra C Item 28 será alterada para 15% (quinze por cento) sobre o salário-mínimo da região relativo ao exercício imediatamente anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

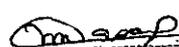
Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity,
em 5 de dezembro de 1973.


JOSÉ BONIFÁCIO MORON
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ RODRIGUES
SECRETÁRIO.

Publicado (s) no jornal "FOLHA DO NORTE DO PARANÁ, Órgão Oficial desta Municipalidade"

Em 30 / 12 / 73


Secretário

JR/jr.